

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	3
Número: 030442	

**ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUA**  
**CNPJ - 56.001.480/0001-60**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA**  
**ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ REALIZADA EM**  
**05/07/2012.**

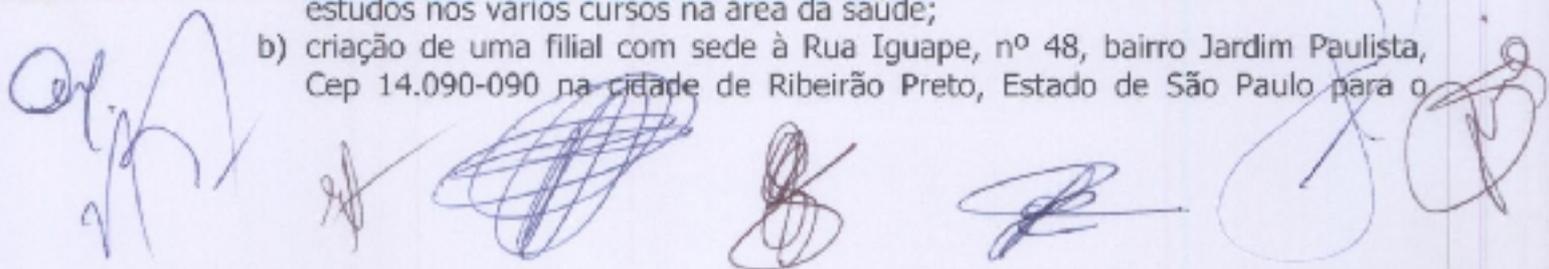
Aos cinco dias do mês de Julho de 2012, às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita nesta cidade de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo, na Rua Ramos de Azevedo nº 423 Bairro Jardim Paulista, foram instalados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, através de edital de convocação afixado na sede da ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, desde o dia 20/06/2012, com a presença dos associados detentores de 100% (cem por cento) dos votos, alcançando-se assim o "quorum" necessário para deliberação. Foram instalados os trabalhos da Assembléia, com a presença dos diretores associados e convidados, indicando para presidir e secretariar a mesma os Senhores José Fávaro Júnior e Nicolau Dinamarco Spinelli Junior, respectivamente, sendo aprovados pelos presentes. Pelo Presidente da Assembléia foi lido o Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia:

- aprovação do balanço e relatório de diretoria do exercício de 2011;
- aprovação da abertura de filiais para regularização de Unidades nos termos do que determina a legislação em vigor;
- redistribuição de quotas em razão de doação recebida dos associados e doação realizada pelo associado Guilherme Pincerno Favaro aos filhos;
- adequação dos Estatutos Sociais da Organização;
- outros assuntos de interesse da Instituição;

Em seguida, o Presidente da Assembléia, Sr. José Favaro Junior, dando início aos trabalhos, e ao primeiro item "a" ordem do dia, explanou sobre os resultados do ano de 2011 e propôs a aprovação do balanço patrimonial bem como do relatório da diretoria e demonstrações financeiras do exercício de 2011, sendo as contas aprovadas por unanimidade.

Passando ao item "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente fez ampla exposição da situação da entidade e da necessidade de ampliar as suas atividades na área ambulatorial, na área de fisioterapia para tratamento e recuperação de pacientes carentes e da comunidade, e em cumprimento de Instrução normativa da Receita Federal, a Associação resolve proceder a abertura das seguintes filiais:

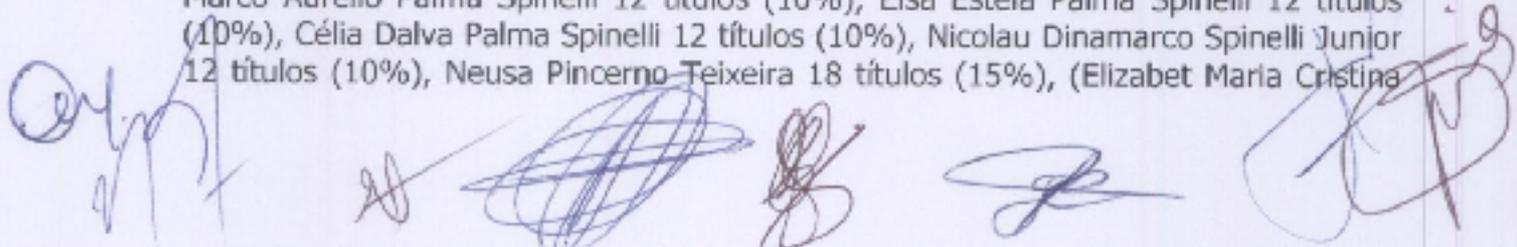
- criação da filial com sede na Rua Carlos Chagas, nº 586, Cep 14.090-190, bairro Jardim Paulista na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que tem como objeto social desenvolver atendimento ambulatorial para o atendimento de pacientes carentes e da comunidade, bem como proporcionar a alunos do Centro Universitário Barão de Mauá, iniciação prática de seus estudos nos vários cursos na área da saúde;
- criação de uma filial com sede à Rua Iguape, nº 48, bairro Jardim Paulista, Cep 14.090-090 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo para o



- desenvolvimento de atividades na área de fisioterapia para tratamento e recuperação de pacientes carentes e da comunidade;
- c) criação de uma filial na Rua Itararé, nº 94, Cep 14.090-070, bairro Jardim Paulista, Ribeirão Preto para o desenvolvimento de atividades de ensino;
  - d) criação de uma filial na Rua Laguna nº 241, Cep 14.090-060, bairro Jardim Paulista, Ribeirão Preto, São Paulo, que funcionará como Biblioteca Central para os alunos do Centro Universitário Barão de Mauá, dos diversos cursos mantidos pela Instituição;
  - e) criação de uma filial na Travessa Primo Salani, nº 80, Cep 14.090-209, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que funcionará como unidade administrativa;
  - f) criação de uma filial na Rua Carlos Chagas, nº 897, Cep 14.090-190, bairro Jardim Paulista, Ribeirão Preto, São Paulo, que desenvolverá atividades de marcenaria, para manutenção dos móveis e utensílios da escola;
  - g) Instalação do Biotério, com sede na Rua Ramos de Azevedo, 423, Cep.14.090-180, Jardim Paulista, Ribeirão Preto, São Paulo, laboratório onde são realizados experimentos com animais para desenvolvimento de atividades complementares ao ensino superior do curso de medicina e medicina veterinária.

Posta a proposta de abertura das filiais e instalação do biotério em votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes;

Em seguida os presentes passaram a deliberar sobre o item "C" da ordem do dia, qual seja o recebimento pela Organização Educacional Barão de Mauá da doação dos imóveis objeto das matrículas 16.296 e 89.995 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto realizada pelos associados a seguir indicados nas seguintes proporções: Carlos Cesar Palma Spinelli (10%), Marco Aurélio Palma Spinelli (10%), Elsa Estela Palma Spinelli (10%), Célia Dalva Palma Spinelli (10%), Nicolau Dinamarco Spinelli Junior (10%), Elizabet Maria Cristina Pincerno Favaro e Silva (25%) e Guilherme Pincerno Favaro (12,5%), sendo certo que a parte que corresponderia a Sra. Aparecida Elci Gavioli no imóvel (12,5%) também reverterá a favor da Organização sendo 6,25% convertido em títulos da Organização em nome de Thiago Gaviolli Pincerno Favaro e 6,25% convertidos a favor de Raquel Gaviolli Pincerno Favaro; Ainda em cumprimento ao formal de partilha extraído do processo 4.731/2005 que tramitou perante a 3ª Vara da Família e Sucessões de Ribeirão Preto, transitada em julgado em 19/11/2003, foram transferidas por doação os títulos patrimoniais de Guilherme Pincerno Favaro a seus filhos Thiago Gaviolli Pincerno Favaro e Raquel Gaviolli Pincerno Favaro, ficando reservado ao doador o usufruto vitalício e a administração exclusiva somente das quotas por ele doadas. O Presidente da assembléia ressaltou a necessidade de fortalecer o patrimônio da Instituição com a doação do imóvel que futuramente poderá ser alienado para capitalização da Organização e aplicação dos valores nas atividades fins da Associação. Deliberado o assunto foi a proposta aprovada por unanimidade dos presentes. Em razão desta doação títulos patrimoniais da Associação foram redistribuídos da seguintes forma: Carlos Cesar Palma Spinelli 12 títulos(10%), Marco Aurélio Palma Spinelli 12 títulos (10%), Elsa Estela Palma Spinelli 12 títulos (10%), Célia Dalva Palma Spinelli 12 títulos (10%), Nicolau Dinamarco Spinelli Junior 12 títulos (10%), Neusa Pincerno Teixeira 18 títulos (15%), (Elizabet Maria Cristina



Pincerno Favaro e Silva 21 títulos (17,5%) de Thiago Gaviolli Pincerno Favaro 10,5 títulos (8,75%) e Raquel Gaviolli Pincerno Favaro 10,5 (8,75%) títulos, sendo certo que sobre 12,5% dos títulos patrimoniais doados por Guilherme Pincerno Favaro fica instituído o usufruto vitalício nos termos do artigo 1394 do Código Civil.

Passando ao item "d" da ordem do dia, em razão de todas as alterações procedidas foi colocada em votação a proposta de reformulação e consolidação do Estatuto Social, aprovado pela unanimidade dos presentes, passando este a ter a seguinte redação:

## **Estatuto Social**

### **Capítulo I**

#### **Denominação, Finalidade, Sede e Foro.**

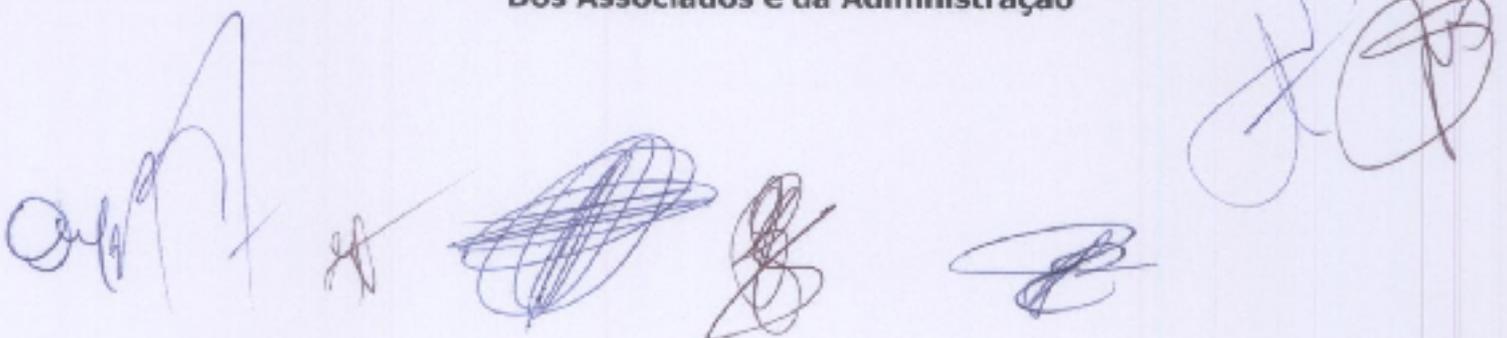
**Artigo 1º** - A Organização Educacional Barão de Mauá, Mantenedora do **Centro Universitário Barão de Mauá**, fundada em 5 (Cinco) de maio de 1.966, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter educativo e cultural, que tem por finalidade o ensino em vários graus, principalmente o ensino superior, denominada doravante simplesmente **ORGANIZAÇÃO**.

**Artigo 2º** Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias permitirem, a Organização poderá criar e desenvolver qualquer obra e atividade que se enquadre em suas finalidades sociais.

**Artigo 3º** - A Organização Educacional Barão de Mauá, tem sede e foro jurídico à Rua Ramos de Azevedo, 423, Jardim Paulista, CEP: 14.090-180, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

### **Capítulo II**

#### **Dos Associados e da Administração**



**Artigo 4º** - São associados as pessoas relacionadas nominalmente no artigo 22º deste Estatuto Social.

**Artigo 5º** Poderão ser associados também, os descendentes diretos dos associados constantes no artigo 22º, mediante decisão do associados titular antecedente, por divisão ou transferência de seus títulos patrimoniais, ou por herança na proporção da partilha dos bens, que deverá ser ratificada por Assembléia Geral.

**Artigo 6º** - A Organização é administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

**Artigo 7º** - A Assembléia Geral se reúne em caráter ordinário no mês de janeiro e maio de cada ano, e em caráter extraordinário sempre que os Diretores julgarem conveniente ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados, ou pelos associados detentores de 1/5 dos títulos patrimoniais, ou ainda por solicitação de qualquer associado.

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral é constituída por:

- a) - Pelos associados identificados no artigo 22º;

**Artigo 9º** - As Assembléias Gerais funcionam, deliberam e decidem, na primeira convocação, somente com a presença dos associados detentores de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos votos ou, em segunda convocação, com a presença dos associados detentores de, no mínimo 65% dos votos, devendo haver um intervalo e no mínimo 10 (dez) dias entre uma Assembléia e outra.

Parágrafo Primeiro: As Assembléias Gerais somente poderão se realizar, mediante convocação prévia por escrito, de acordo com o contido no Artigo 7º, onde os convocados aponham suas assinaturas de ciência, convocadas com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

A series of handwritten signatures and scribbles in blue ink are located at the bottom of the page, below the main text. There are approximately seven distinct marks, some appearing to be initials or full names, and others being large, circular scribbles.

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á regular qualquer Assembléia onde estiverem presentes 100% dos associados.

**Artigo 10º** - Cada título patrimonial representa um voto, sendo permitindo o voto mediante procuração outorgada pelo Titular das quotas, por instrumento público ou particular ou então, em se tratando de menores, por representação do pai, mãe ou tutor, inventariante e possuidor de habilitação legal.

**Artigo 11º** - As deliberações e decisões dos associados em Assembléia Geral, que não impliquem em alienação ou oneração do patrimônio da **ORGANIZAÇÃO**, ou que não exijam quórum específico, terão validade quando aprovadas por maioria simples dos votos na Assembléia, respeitadas as discussões democráticas e manifestações individuais dos associados portadores de títulos patrimoniais.

**Artigo 12º** - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger os membros da diretoria, denominados DIRETORES, e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;
- b) Aprovar as contas, o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras com base no parecer do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o programa de ação apresentado pela diretoria para o ano entrante, bem como o Planejamento Estratégico e Administrativo;
- d) Alterar o presente Estatuto por proposta dos associados ou da Diretoria;
- e) Aprovar no âmbito interno e homologar o Estatuto e o Regimento da Mantida;
- f) Aprovar os cursos a serem criados;
- g) Criar novos cargos de direção ou de outra natureza nas unidades de ensino e fixar-lhes honorários;
- h) Fixar as atribuições de cada diretor;
- i) Contratar Reitor, Pró - Reitores, Diretores de Ensino e Coordenadores para exercerem atividades na mantida;

A collection of handwritten signatures and scribbles in blue ink, located at the bottom of the page. Some are clearly legible, while others are dense, overlapping scribbles. There are approximately 10-12 distinct marks.

j) Demitir do quadro associativo, o associado a pedido do mesmo, ou por exclusão em consequência de falta grave que este tenha cometido, que cause ou venha a causar danos de qualquer natureza à Instituição, sejam materiais ou morais, ou ainda que venham a criar embaraços à Administração da **ORGANIZAÇÃO**;

k) Aprovar operação (ões) de Cisão (ões), Fusão (ões) e Incorporação (ões) de patrimônio, reguladas, subsidiariamente pela Lei 6.404/76, no que couber;

**Parágrafo 1º** A Assembléia Geral somente poderá demitir do quadro associativo, o associado por solicitação do mesmo ou por falta grave nos termos da alínea "j", em Assembléia especialmente convocada para esse fim, comprovada e documentada tal falta e após apresentação de ampla defesa do Associado, sendo certo que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos títulos do Associado destituído, que deverão ser preferencialmente distribuídos para seus descendentes diretos, e na ausência destes, proporcionalmente aos demais Associados.

**Parágrafo 2º** Para as deliberações a que se referem alteração do Estatuto Social e destituição de administradores far-se-á em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 13º** - A ata de cada Assembléia Geral deverá ser aprovada no final de cada reunião e assinada pelos presentes.

**Artigo 14º** A Diretoria é composta por quantos diretores forem necessários, que serão eleitos em Assembléia Geral entre os associados da **ORGANIZAÇÃO** e ou pessoas indicadas por eles, Associados, mesmo que essas pessoas não possuam títulos patrimoniais, sendo que cada cargo terá a denominação simples de "Diretor", sem designação específica;

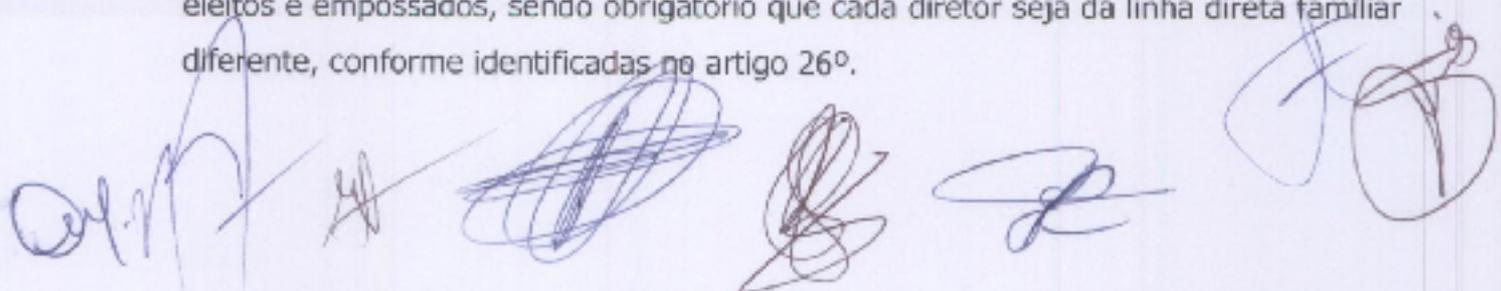
**Artigo 15º** O mandato da Diretoria será por tempo indeterminado;

**Artigo 16º Compete à Diretoria, por seus diretores:**

- a) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

- c) Alienar, hipotecar ou vender e onerar os bens imóveis da ORGANIZAÇÃO, sendo que os instrumentos deverão ser assinados por Associados portadores de títulos patrimoniais que representem no mínimo **75%** da totalidade da ORGANIZAÇÃO;
- d) exercer as funções inerentes ao cargo, definidas pela Assembléia Geral;
- e) Convocar as Assembléias Gerais bem como as reuniões de Diretoria;
- f) Gerir a administração da Organização;
- g) Representar a Organização, Ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações com terceiros;
- h) Constituir advogados e mandatários, estipulando honorários;
- i) Representar a ORGANIZAÇÃO junto aos poderes públicos;
- j) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias;
- k) Emitir e aceitar títulos cambiais e assinar contratos de financiamentos;
- l) Supervisionar a escrituração contábil da Organização;
- m) Supervisionar o ensino ministrado na mantida;
- n) Propor à Assembléia Geral a admissão, demissão e substituição do Diretor de Ensino e Coordenadores;
- o) Substituir outro(a) Diretor (a) em sua ausência temporária;
- p) Assinar a admissão e demissão de funcionários e professores;
- q) Elaborar o planejamento estratégico, administrativo e didático em períodos plurianuais da **ORGANIZAÇÃO**;
- r) Acompanhar o cumprimento dos planejamentos definidos;
- s) Prestar contas da situação econômica e financeira para a Diretoria e para a Assembléia Geral;
- t) Decidir sobre todos os assuntos relacionados ao corpo discente da mantida;
- u) Resolver os casos omissos deste Estatuto;

Parágrafo 1º - A representação da ORGANIZAÇÃO, e as atribuições contidas neste artigo serão feitas sempre através da assinatura conjunta de dois DIRETORES, eleitos e empossados, sendo obrigatório que cada diretor seja da linha direta familiar diferente, conforme identificadas no artigo 26º.



Parágrafo 2º - Somente poderá substituir o (a) Diretor (a) ausente ou impedido (a) previsto na alínea "o" deste artigo, outro (a) Diretor (a) , eleito (a) empossado (a) , que seja da mesma linha direta identificada no Artigo 26º deste Estatuto Social.

**Artigo 17º** O Diretor poderá se fazer representar por um ou mais procuradores, através de procuração com outorga de poderes específicos, de acordo com os previstos no presente Estatuto, mandato este que deverá ter prazo determinado.

### Capítulo III Do Patrimônio Social

**Artigo 18º** - O Patrimônio Social será formado:

- a) - Por contribuição de seus sócios;
- b) - Por donativos e legados;
- c) - Por renda proveniente de seus bens e serviços;
- d) - Por superávit gerado nas atividades do objeto social;
- e) - Por subvenção dos poderes públicos;
- e) - Por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- f) - Por contribuições dos seus cooperadores e benfeitores;
- h) Por fusão (ões), incorporação (ões) de patrimônio de outra (s) Associação (ões) ;

### Capítulo IV Disposições Gerais

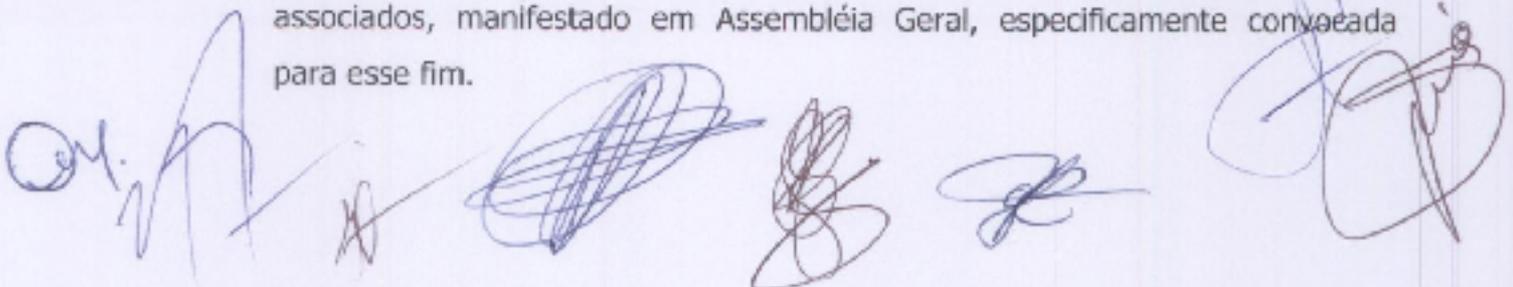
**Artigo 19º** - Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Organização.

**Artigo 20** - Os títulos Patrimoniais dos sócios são em número de cento e vinte (120) e serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente, assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Números de Títulos	%
Carlos Cesar Palma Spinelli	12	10,00%
Marco Aurélio Palma Spinelli	12	10,00%
Célia Dalva Palma Spinelli	12	10,00%
Elsa Estela Palma SPinelli	12	10,00%
Nicolau Dinamarco Spinelli Júnior	12	10,00%
Neusa Pincerno Teixeira	18	15,00%
Elizabet M. C. Pincerno Favaro e Silva	21	17,50%
Thiago Gaviolli Pincerno Favaro	10,5	8,75%
Raquel Gaviolli Pincerno Favaro	10,5	8,75%
<b>Total</b>	<b>120</b>	

**Parágrafo 1º** - Sobre 15 títulos patrimoniais pertencentes aos associados THIAGO GAVIOLLI PINCERNO FAVARO e RAQUEL GAVIOLLI PINCERNO FAVARO, pesam reserva de usufruto vitalício a favor de seu pai GUILHERME PINCERNO FAVARO, nos termos do artigo 1394 da Lei 10.406/2002, sendo-lhe reservada sua participação nas Assembléias Gerais para deliberação dos interesses da Organização.

**Parágrafo 2º** - É vedado a qualquer Associado, sob qualquer pretexto, transferir, vender, legar ou doar seus títulos a terceiros, exceto para os herdeiros descendentes diretos, sem consentimento unânime dos demais associados, manifestado em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim.



**Parágrafo 3º** - Por ocasião da morte ou invalidez permanente de qualquer Associado, o(s) herdeiro (s), de acordo com a partilha definida em inventário ou por acordo entre os herdeiros, assumirá (ão) a(s) participação (ões) do (s) título (S) patrimonial (is) pertencente (s) ao Associado falecido ou interdito.

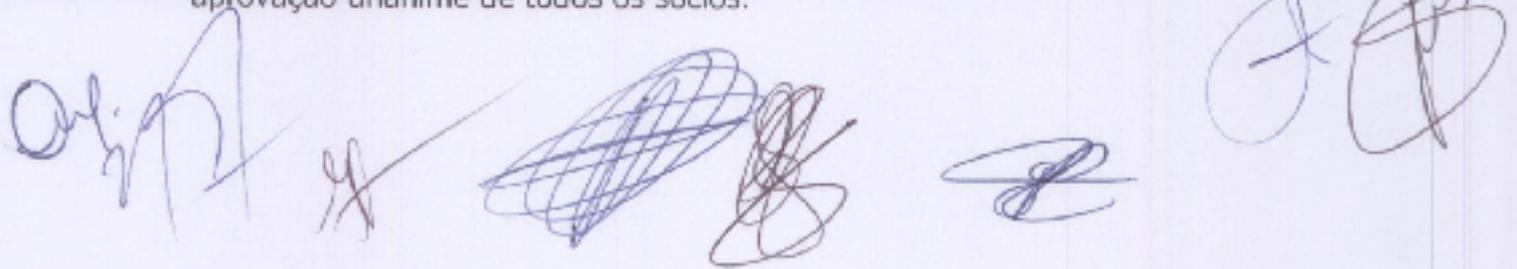
**Parágrafo 4º** É permitido o aumento ou fracionamento da quantidade de títulos patrimoniais constantes desta cláusula, por decisão em Assembléia Geral, previamente convocada para esse fim e, com a decisão favorável de todos os associados em condição unânime e desde que mantidas as proporções indicadas em percentuais individuais no caput desta cláusula.

**Parágrafo 5º** São direitos dos Associados freqüentar as instalações da Organização; ocupar cargos da Diretoria mediante prévia aprovação em Assembléia Geral; demitir-se a qualquer tempo mediante requerimento para esse fim; participar das Assembléias Gerais para auxiliar na gestão da Organização utilizando o direito de voto, de acordo com o contido nos Artigos 10º e 11º do presente Estatuto.

**Parágrafo 6º** São deveres dos Associados participar das Assembléias Gerais convocadas para decisões dos interesses da Organização utilizando o direito de voto, de acordo com o contido nos artigos 10º e 11º, ocupar os cargos de Diretoria quando convocados para esse fim e auxiliar na gestão e na defesa dos interesses da Organização.

**Parágrafo 7º** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

**Artigo 21º** - A Organização é de duração por tempo indeterminado e só poderá ser extinta quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para isso expressamente convocada e com a aprovação unânime de todos os sócios.



**Artigo 22º** - Extinta a organização, respeitadas as doações acaso a ela feitas, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos congênera ou a entidade pública de caráter educacional e cultural.

### **Capítulo V Do Conselho Fiscal**

**Artigo 23º** - Haverá um Conselho Fiscal, nomeado pela Assembléia Geral, com mandato de cinco anos, que, no final de cada exercício fiscal, emitirá parecer sobre as contas que encerrarão o Balanço Patrimonial e Financeiro e conta de resultados cujo parecer fará parte integrante do Balanço Geral, sendo composto por 03 (TRÊS) membros efetivos e 3 (TRÊS) suplentes.

**Artigo 24º** Compete ao **Conselho Fiscal**:

- a) Exercer as funções inerentes ao cargo, definidas pela Assembléia Geral;
- b) Dar parecer das contas na anuais da Diretoria com base no Balanço Contábil e Demonstrações Financeiras;
- c) Realizar vistorias e exames de confrontação dos livros versus documentos contábeis, de forma aleatória e por amostragem;
- d) Requerer auditoria externa quando a situação assim o exigir;

### **Capítulo VI Disposições Finais**

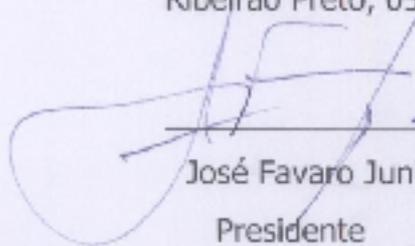
**Artigo 25º** - Fica vedado aos herdeiros da 4º geração, da linha direta de Dr. Domingos João Batista Spinelli e Srª Elsa Aparecida Dinamarco Spinelli e, José Favaro Junior e Srª Neusa Pincerno Favaro, identificações legais da época de 1.966, quando do início do relacionamento associativo entre eles, sendo esta a 1ª geração, a exercerem quaisquer atividades na mantida e na mantenedora.

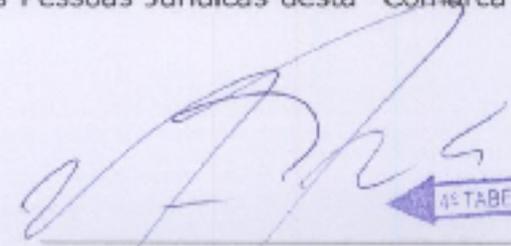


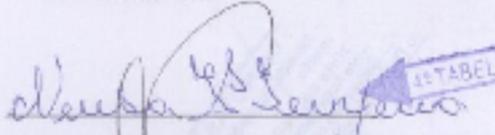
**Artigo 26º** Cada herdeiro será possuidor de títulos patrimoniais na proporção de 50% para os herdeiros da linha direta do Prof. Dr. Domingos João Batista Spinelli e Sra. Elsa Aparecida Dinamarco Spinelli e 50% para os herdeiros da linha direta do Sr. José Favaro Junior e Sra. Neusa Pincerno Favaro.

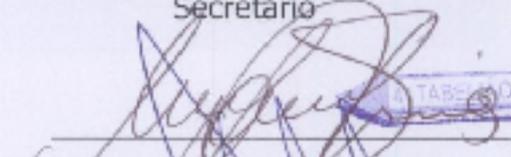
Uma vez analisada e aprovado todos os itens da pauta, o Sr. Presidente colocou á disposição dos presentes a palavra para a discussão de outros assuntos de interesse desta Assembléia e da Organização. E, como ninguém mais quisesse se manifestar, foi a presente Ata lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cuja cópia será arquivada no 1º Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Ribeirão Preto.

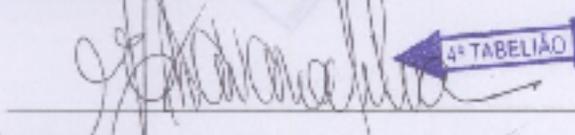
Ribeirão Preto, 05 de Julho de 2012.

  
José Favaro Junior  
Presidente

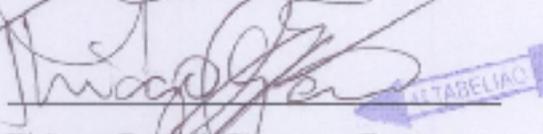
  
Nicolau Dinamarco Spinelli Junior  
Secretário

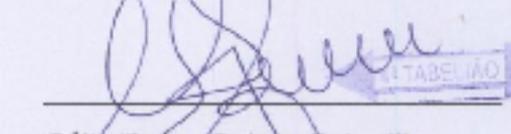
  
Neusa Pincerno Teixeira

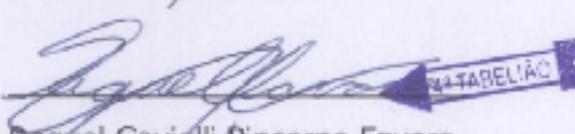
  
Marco Aurélio Palma Spinelli

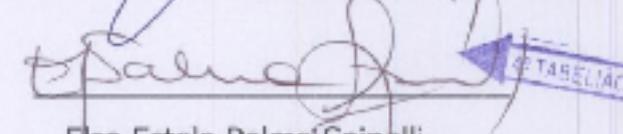
  
Elizabeth M. C. Pincerno Favaro e Silva

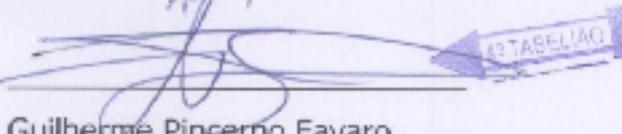
  
Carlos Cesar Palma Spinelli

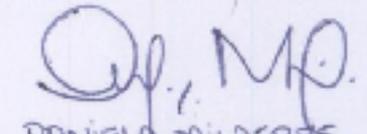
  
Thiago Gavioli Pincerno Favaro

  
Célia Dalva Palma Spinelli

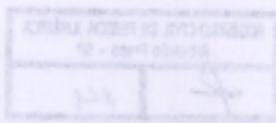
  
Raquel Gavioli Pincerno Favaro

  
Elsa Estela Palma Spinelli

  
Guilherme Pincerno Favaro

  
DANIELA MILAGRES  
OAB/SP n.º 286.506.

1º TABELIAO DE NOTAS



03042

**4.º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Rua São Sebastião, 533 - CEP 14015-040 - Fone: (16) 3577-2457 - Centro - Ribeirão Preto - SP  
José Roberto de Almeida Guimarães - Tabelião

Reconheço as 7 firmas com valor econômico por semelhança de JOSE FAVARO JUNIOR, NICOLAU DINAMARCO SPINELLI JUNIOR, NEUSA PINCERNO TEIXEIRA, MARCO AURELIO PALMA SPINELLI, ELIZABET MARIA CRISTINA PINCERNO FAVARO E SILVA, CARLOS CESAR PALMA SPINELLI, THIAGO GAVIOLLI PINCERNO FAVARO, do que dou fé.  
Ribeirão Preto, 8 de agosto de 2012. Valor recebido R\$ 18,00  
150105028020120958 Verifique a autenticidade em: www.tabeliao.com.br  
Valde somente com selo de autenticidade

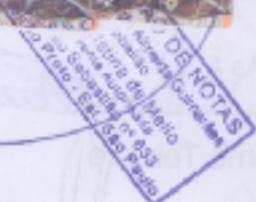


**4.º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Rua São Sebastião, 533 - CEP 14015-040 - Fone: (16) 3577-2457 - Centro - Ribeirão Preto - SP  
José Roberto de Almeida Guimarães - Tabelião

Reconheço as 4 firmas com valor econômico por semelhança de CELIA DALVA PALMA SPINELLI, RAQUEL GAVIOLLI PINCERNO FAVARO, KLSA ESTELA PALMA SPINELLI, GUILHERME PINCERNO FAVARO, do que dou fé.

Ribeirão Preto, 8 de agosto de 2012. Valor recebido R\$ 18,00  
150105028020120958 Verifique a autenticidade em: www.tabeliao.com.br  
Valde somente com selo de autenticidade



OFICIAL DE Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
Mônica Lúcia Mianello - Sérgio Eduardo de Silva  
Oficial de Registro - Oficial Substituto  
Av. Nova de Aço, 1515 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel. (16) 3611-3441 - Cep 14015-109

Documento apresentado para registro hoje protocolado e registrado em minha firma sob No.030442 e averbado a margem do registro No.21494, LV.

Ribeirão Preto, SP, 08/08/2012

CASSIA RUBENS DE SIQUEIRA  
ESCREVANIA AUTORIZADA

Estabelecimento: R\$ 166,96 Guia: 041/2012

Inclusos valores devidos ao Estado, Iapesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

Handwritten signature and date: 08/08/2012